

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CARTÕES POSTAIS INÉDITOS  
SOBRE LENDAS PARANAENSES PARA COMPOSIÇÃO DE  
COLETÂNEA DO SESC PARANÁ**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a partir de **02 de maio de 2018**, as inscrições para a SELEÇÃO DE CARTÕES POSTAIS INÉDITOS SOBRE LENDAS PARANAENSES PARA COMPOR A COLETÂNEA SESC PARANÁ – com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão Organizadora, especialmente designada.

## **APRESENTAÇÃO**

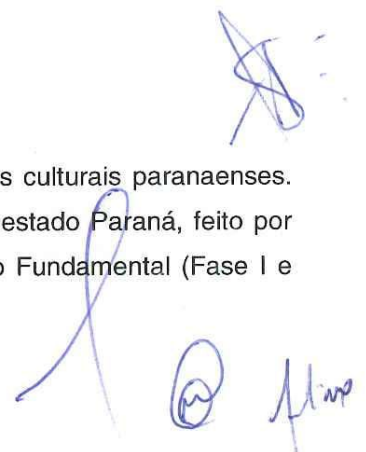
**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa.

Ao realizar ações na área de educação e cultura, o SESC Paraná contribui para a formação de uma sociedade mais observadora e detentora de um olhar crítico em relação ao meio em que vive.

Esta seleção procura resgatar, por meio dos cartões postais ilustrados pelas crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, lendas, histórias ou mitos da cultura paranaense, de modo a possibilitar uma identidade inerente ao que é próprio do Paraná.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente seleção é o incentivo e a valorização dos aspectos culturais paranaenses. Dessa forma, serão selecionadas **ilustrações** de lendas ou mitos próprios do estado Paraná, feito por alunos matriculados na rede pública de ensino do estado, referente ao Ensino Fundamental (Fase I e



Fase II) e Ensino Médio. O conteúdo da ilustração e da lenda deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos elementos culturais deste Estado. As ilustrações selecionadas irão compor um cartão-postal, contendo a ilustração na frente e o relato da lenda a qual se refere, no verso.

## 2. OBJETIVOS

- a) Fomentar e valorizar a produção artística paranaense dos alunos matriculados na rede pública de ensino;
- b) Valorizar a cultura paranaense a partir do resgate e transmissão de lendas regionais;
- c) Fomentar o interesse dos alunos pela história e cultura do Paraná;
- d) Disseminar a cultura paranaense através dos cartões postais.

## 3. DA NATUREZA DO TEMA

- 3.1 Entende-se por lenda, narrativa de caráter fantástico transmitido pela tradição oral, a qual combina elementos fatos reais e históricos com fatos irrealis, produtos da imaginação humana.
- 3.2 O tema é o estado do Paraná e seus elementos culturais referentes a lendas, histórias, mitos ou contos populares.
- 3.3 As ilustrações não devem conter elementos discriminatórios em relação à raça, cor, crença, religião, ideologia política, orientação sexual e gênero, bem como não deve contar elementos de cunho ofensivo.

## 4. REGULAMENTO

**4.1 Das inscrições:** Poderão inscrever-se para esta seleção somente alunos da rede pública de ensino do estado do Paraná, devidamente matriculados no ensino fundamental (fase I e fase II) e no ensino médio, sob orientação de docentes da rede pública de ensino do estado do Paraná.

4.1.1 As inscrições serão gratuitas, com preenchimento de formulário disposto no Anexo I deste Edital, e poderão ser efetuadas no período de **02 de maio a 31 de agosto de 2018**, sendo considerada a data de entrega do material para a instituição promotora do concurso. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3304-2035 ou através do e-mail: [lendas.paranaenses@sescpr.com.br](mailto:lendas.paranaenses@sescpr.com.br).

4.1.2 As inscrições serão realizadas através das unidades Sesc participantes, de modo que o material selecionado deverá ser encaminhado, conforme a região:

Unidade Sesc Apucarana: Rua São Paulo, 150 – CEP: 86808-070

Unidade Sesc Caiobá: Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 – CEP: 83260-000



Unidade Sesc Campo Mourão: Av. João Bento, 2020 – CEP: 87300-030  
Unidade Sesc Cascavel: Rua Carlos de Carvalho, 3367 – CEP: 85801-130  
Unidade Sesc Cornélio Procópio: Av. Nossa Senhora do Rocio, 696 – CEP: 86300-000  
Unidade Sesc da Esquina: Rua Visconde do Rio Branco, 969 – CEP: 80410-001  
Unidade Sesc Foz do Iguaçu: Av. Tancredo Neves, 222 Vila A1 – CEP: 85867-633  
Unidade Sesc Francisco Beltrão: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2121 – CEP: 85601-000  
Unidade Sesc Guarapuava: Rua Comendador Norberto, 121 – CEP: 85010-140  
Unidade Sesc Ivaiporã: Rua Aparício Bittencourt, 960 – CEP: 86870-000  
Unidade Sesc Jacarezinho: Rua Dois de Abril, 720 – CEP: 86400-000  
Unidade Sesc Londrina Norte: Av. Saul Elkind, 1555 – CEP: 86084-000  
Unidade Sesc Marechal C. Rondon: Rua 12 de Outubro, 1700 – CEP: 85960-000  
Unidade Sesc Maringá: Av. Duque de Caxias, 1517 – CEP: 87020-025  
Unidade Sesc Medianeira: Rua Riachuelo, 1791 – CEP: 85884-000  
Unidade Sesc Palmas: Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 903 – CEP: 85555-000  
Unidade Sesc Paranaguá: Rua Domingos Peneda, 947 – CEP: 83206-440  
Unidade Sesc Paranavaí: Rua Edson Martins, 1760 – CEP: 87704-120  
Unidade Sesc Pato Branco: Av. Tupi, 405 – CEP: 85504-000  
Unidade Sesc Ponta Grossa: Rua Theodoro Rosas, 1247 – CEP: 84010-180  
Unidade Sesc Portão – Curitiba: Rua João Bettega, 770 – CEP: 81070-000  
Unidade Sesc Santo Antônio da Platina: Rua Rui Barbosa, 799 – CEP: 86430-000  
Unidade Sesc São José dos Pinhais: Av. Rocha Pombo, 2864 – CEP: 83010-620  
Unidade Sesc Toledo: Rua São João, 7164 – CEP: 85900-050  
Unidade Sesc Umuarama: Rua Domingos G. de Paula, 2700 – CEP: 87504-190  
Unidade Sesc União da Vitória: Rua Valentin Varacoski, 185 – CEP: 84600-000

**4.2 Do material:** O material entregue para inscrição deverá conter:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) A ilustração do cartão postal referente à lenda paranaense, entregue em papel A4, sem rasuras, sem demarcação de nome do aluno ou da escola;
- c) A lenda utilizada para inspiração da ilustração, entregue de forma impressa, com no máximo 1000 caracteres (uma média de meia lauda), com citação da fonte; o Sesc/PR reserva-se o direito de adaptar a lenda para texto de própria autoria.
- d) Declaração de matrícula do aluno;
- e) Cópia da carteira de identidade do professor responsável;

4.2.1. Será desclassificado o participante que não entregar a documentação completa solicitada neste regulamento.

#### 4.2.2. Não serão aceitos

- a) Trabalhos em desacordo com as especificações apresentadas neste Edital;
- b) Revelação da autoria do original antes da divulgação do resultado;
- c) Apresentação de obras póstumas;

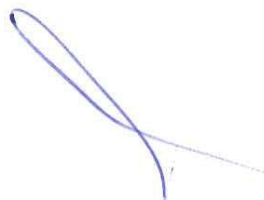
### 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. As ilustrações que irão compor os cartões postais serão analisadas conforme as seguintes categorias:

CATEGORIAS	SÉRIES ESCOLARES
Ensino Fundamental – Fase I	1º ao 5º ano
Ensino Fundamental – Fase II	6º ao 9º ano
Ensino Médio	1ª à 3ª série

5.2 A seleção será realizada a partir das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: O docente mediador encaminha a inscrição (item 4.2) às unidades Sesc listadas no item 4.1.2, podendo ser entregue pessoalmente ou via correio. O Sesc não se responsabiliza por extravios na correspondência. Será considerada como válida a data de postagem do correio para efeitos de recebimento de inscrição.
- Considerar como destinatário a seguinte descrição:  
**LENDAS PARANAENSES NO CARTÃO POSTAL**  
 Serviço Social do Comércio – Sesc/PR  
 Unidade Sesc: \_\_\_\_\_  
 (Inserir o endereço da unidade correspondente conforme item 4.1.2.)
- 2ª Etapa: As unidades Sesc farão a pré-seleção das ilustrações, com o intuito de verificar se as exigências da inscrição foram atendidas corretamente.
- 3ª Etapa: As unidades Sesc encaminham o material selecionado para a Gerência de Educação do Sesc/PR, que irá realizar a seleção de até **90** ilustrações, com o apoio de uma Comissão Julgadora, composta por membros de notório conhecimento, indicada pelos parceiros do projeto. A classificação das ilustrações para os postais serão divulgadas no site [www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br) e os ganhadores serão comunicados via e-mail informado na Ficha de Inscrição (Anexo I).
- 4ª Etapa: Termo de Cessão de Direitos Autorais, preenchido e assinado (Anexo II), somente para os 15 alunos selecionados e seus respectivos responsáveis, formalizado após a divulgação das ilustrações vencedoras.






## 6. DO JULGAMENTO

6.1 A seleção das ilustrações referente às lendas paranaenses será realizada por comissão formada por membros de notório conhecimento na área cultural e histórica, indicados pela instituição promotora do concurso e pelos parceiros do projeto.

6.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

6.3 Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema: lendas ou mitos paranaenses.	CARÁTER CLASSIFICATÓRIO
Criatividade	20
Originalidade	20
Mérito Estético	10
Impacto Visual	30
Apresentação do Desenho, em folha de papel A4, sem rasuras ou intervenção do professor ou familiares.	20

## 7. DAS PREMIAÇÕES

- a) Os 5 primeiros lugares de cada categoria (dispostas no item 5.1) serão premiados com hospedagem no Hotel Sesc Caiobá, para participação do evento de premiação, previsto para realizar-se no mês de novembro de 2018, a ser divulgado pelo Sesc/PR. A hospedagem será fornecida para o aluno ganhador, um familiar e para o professor mediador, com um acompanhante;
- b) No caso do familiar acompanhante do aluno não ser o pai e/ou mãe, verificar a necessidade de documentação que autorize o acompanhante, conforme Resolução 4308/2014, artigos 4º e 5º.

Art. 4º A identificação da criança será atestada da seguinte forma:

I – no caso de viagem nacional deve ser apresentada a carteira de identidade, passaporte ou certidão de nascimento da criança (original ou cópia autenticada em cartório); e

II – no caso de viagem internacional, deve ser apresentada a carteira de identidade, nas viagens para os países integrantes do MERCOSUL, ou o passaporte da criança.

Art. 5º Quando se tratar de viagem nacional, nenhuma criança poderá viajar para fora da Comarca de onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

Parágrafo único. A autorização não será exigida quando:

I -tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento (Ride);

II – a criança estiver acompanhada:

- a) de ascendente ou colateral, até o terceiro grau, ambos maiores, comprovado documentalmente o parentesco;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- b) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.
- c) Haverá auxílio de transporte para os ganhadores. Está incluída na premiação a hospedagem de **1 (uma)** diária no Hotel Sesc Caiobá (Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 – Matinhos/PR) e quatro passagens de ônibus ida e volta da cidade do premiado até o município de Matinhos. O hotel oferece serviço de alimentação: almoço, jantar e café da manhã, sendo que as bebidas e demais despesas serão custeadas pelos premiados e acompanhantes.
- d) Serão escolhidas até **90** ilustrações, divididas em **30** ilustrações para cada categoria para a composição e confecção de cartões postais;
- e) Cada ganhador participante receberá um troféu de participação, bem como serão fornecidos troféus para as escolas que tiverem alunos ganhadores, por categoria.

## 8. DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado no site do Sesc/PR ([www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br)) na segunda quinzena de outubro de 2018. Os ganhadores também serão comunicados via e-mail informado na Ficha de Inscrição (Anexo I).

## 9. DA CERIMÔNIA

9.1 A cerimônia de premiação será realizada na unidade Sesc Caiobá, no mês de novembro de 2018, em data e horário definidos e divulgados pelo Sesc/PR. As despesas de viagem serão custeadas pela entidade promotora do concurso, conforme descrito na letra b), no item 7.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não haverá prêmio pecuniário.

10.2 Os alunos cujas ilustrações tenham sido selecionadas para integrar a impressão dos cartões postais deverão assinar e encaminhar ao Sesc Paraná, no prazo a ser determinado, o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II).

10.3 Não poderá haver comercialização dos cartões postais por parte do Sesc/PR e tampouco por parte do aluno/professor selecionados.

10.4 O Sesc Paraná reserva-se o direito de:

- a) Utilizar os trabalhos selecionados, em material institucional, por prazo indeterminado;
- b) Proceder à revisão gramatical das lendas impressas a serem publicadas no verso do cartão postal;
- c) Não devolver aos participantes o material de inscrição;
- d) Diagramar os cartões postais conforme seus critérios;



10.5 O Sesc Paraná não fornecerá a terceiros as ilustrações entregues pelos alunos;

10.6 A elaboração dos desenhos deve ocorrer com apoio na escola, sob a supervisão do professor mediador.

10.7 O Sesc Paraná não se responsabiliza pelo extravio de originais.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.9 Os participantes (alunos, professores e entidades parceiras) manifestam plena concordância com o presente Edital, cujo descumprimento ensejará em desclassificação.

Curitiba, 26 de Abril de 2018.

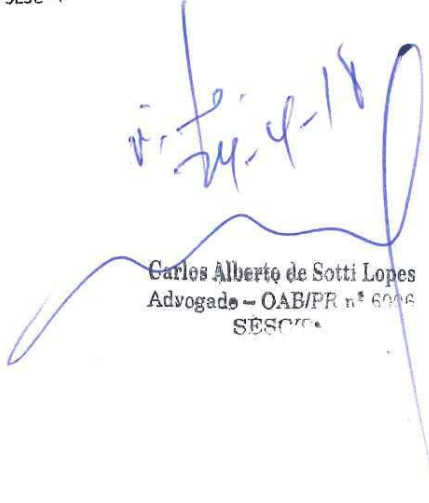
  
**Emerson Sextos**

Diretor Regional

Serviço Social do Comércio / SESC-PR

  
Adriano Mauricio Trentin  
Gerente de Educação

  
Maristela M. Carrara Bruneri  
Diretora da Divisão de Educação,  
Cultura e Ação Social  
SESC PR

  
Carlos Alberto de Sotti Lopes  
Advogado - OAB/PR nº 6006  
SESC PR

**Anexo I – Ficha de Inscrição**

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_

Nome dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Série escolar: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Contato (telefone e e-mail): \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Nome do professor(a): \_\_\_\_\_

Endereço Profissional: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Disciplina que leciona: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_





## Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Autorais

Por este instrumento, o aluno \_\_\_\_\_, inscrito no RG \_\_\_\_\_, representado/assistido pelo responsável \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, domiciliado na rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, cede e transfere em caráter definitivo e com exclusividade ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.176, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu (função), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com identidade/RG sob nº \_\_\_\_\_, (Órgão Expedidor) e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, a titularidade dos seus direitos patrimoniais relativos à ilustração, intitulado " \_\_\_\_\_", selecionado no Projeto "Entre Lendas do Paraná", por prazo indeterminado, até a incidência do público domínio sobre a obra em questão, legitimando-o a utilizar a obra nas diversas modalidades previstas na Lei nº 9.610/98 – Lei de Direito Autoral – LDA, compreendendo todos os seus direitos, podendo explorar a obra em toda sua amplitude, exceto o direito de natureza moral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ao **CESSIONÁRIO** são cedidos todos os direitos de reprodução, por qualquer meio existente ou que venha a ser inventado no futuro, seja na forma de internet e multimídia, bem como todos os direitos de comercialização, adaptação, especialmente para sua adequação ao estilo e espaço em que irá figurar, sem limitação quanto aos veículos de publicação, línguas, áreas de circulação nacional ou estrangeira e formato produzido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecido que a presente cessão engloba os direitos autorais de quaisquer colaboradores do **CEDENTE** na apresentação, divulgação, reprodução ou difusão da obra descrita e caracterizada na Cláusula Primeira, ficando deste modo, eximido o **CESSIONÁRIO** de qualquer responsabilidade perante possíveis direitos conexos relativos ao trabalho ora cedido.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – A presente cessão opera-se a título gratuito, declarando o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** que não há transferência, entre eles, de recursos financeiros pela presente cessão de direitos autorais, nada lhe sendo devido, a qualquer título, em tempo algum.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ao **CESSIONÁRIO** cabe, de acordo com sua conveniência, usar, divulgar e expor a obra objeto do presente contrato, sem que o **CEDENTE** recobre os direitos ora cedidos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** se obrigam, por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer, em qualquer tempo, firme, bom e valioso o presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica convencionada entre as partes que a presente cessão de direitos autorais patrimoniais tem vigência a partir da data de sua assinatura e obriga o **CEDENTE**, diretamente seus herdeiros e sucessores durante o prazo de proteção aos direitos autorais assegurado no artigo 41 da Lei 9610/1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SESC/PR

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:





